



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4805/2018**

CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa Enio de Assunção Rodrigues Vivian-ME  
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ENIO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES VIVIAN - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.581.796/0001-89, sediada na Rua Ijuí, nº 294, Bairro Santa Rita, Caçapava do Sul/RS, CEP 96.570-00, neste ato representado pelo Sr. Enio de Assunção Rodrigues Vivan, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 8027913642, inscrito no CPF nº 522.734.230-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo VW Kombi, Placas nº ITE-2659, conduzido pelo Sr Enio de Assunção Rodrigues Vivian, portador (a) do CPF nº 522.734.230-04 que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 04:**

Sendo 36Km estrada de chão, totalizando 36Km diários.

Roteiro: 11:00 horas: Porteira (Juliano Gonçalves) X Porteira do Alemão X Pitanga X RS 625 X Estrada da Mina;

17:30 horas Roteiro Inverso;

1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Parágrafo Único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da

2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

ERV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 229,68 (duzentos e vinte e nove Reais e sessenta e oito centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre 26/02/2018 a 31/12/2018. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

ERV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

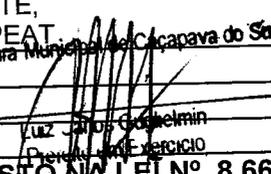
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 08 de março de 2018.

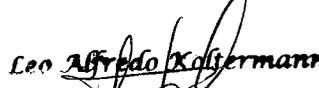
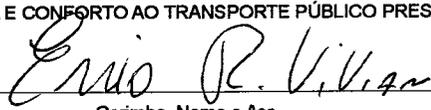
  
Empresa Enio de Assunção Rodrigues Vivian.  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

04-ENIO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES V

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURMEMORANDO N		050/18	
SECRETAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIV		EDITAL 2670/2018	
PRESA CONTRATA		ENIO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES VIVIAN	
CNPJ	18.581.796/0001-89	ENDEREÇO:	RUA IJUI
REPRESENTANTE:		ENIO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES VIVIAN	
CPF	22.734.230-04	IDENTIDADE N	8027913642
PROFISSÃO	EMPRESARIO	ESTADO CIVIL	CASADO
FONE	999297750		
ENDEREÇO	RUA IJUI		
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICA			
LINHA 04 – Pintanga x Estrada da Mina Quilometragem percorrida: 36 Km diários (36 Km de estrada não pavimentada). ROTEIRO: 11:00 – Porteira (Juliano Gonçalves) X Porteira do Alemão X Pitanga X RS 625 –			
DATA DO INIC	26/02/2018	À	31/12/2018
PRAZO MENSAL			
VALOR TOT	229,68 P/VIAGEM	VALOR MENSAL	
FORMA DE PAGAMEN		Mensal	
P. ATIV:	ITEM DE DESP	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 - PEAT			
ASSINATURA DO SECRET		 Luiz Carlos Gadelmin Prefeito Municipal	
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNI			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGAT (CONFORME PREVISTO NA LEI N°. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EM			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4) JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver p			
todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			

# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	EMPRESA: ÊNIO ASSUNÇÃO RODRIGUES VIVIAN						PLACAS: ITE-2659					
	ROTEIRO: SOBRADO ESTRADA DA MINA				RENAVAN: 00470095946							
	LOTAÇÃO: 09P			LUGARES: 09P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2012						
	MARCA: VW/ KOMBI				NÚMERO DO CHASSI: 9BWMF07X1CP026269							
	POTÊNCIA DO MOTOR: 80CV				ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2012							
COMBUSTÍVEL: GASOLINA												
<b>CONDIÇÕES DE SEGURANÇA</b>	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)			V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO			V				
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	INDICADOR DE DIREÇÃO		V			
	CABOS E FIOS			V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS			V				
	EXTINTOR DE INCÊNDIO			V	RODAS: ESTADO GERAL			V				
	BUZINA			V	PNEUS: ESTADO GERAL		V	BITOLA	V			
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO			V								
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				SISTEMA DE DIREÇÃO:							
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PNOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL.			V	COLUNA E SETOR					V		
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL			V	MOTOR: ESTADO GERAL					V		
	MOLAS: ESTADO GERAL			V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL					V		
	JUMELOS E PINOS			V	CHASSI: ESTADO GERAL					V		
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL			V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL					V		
	<b>CONTROLE DO PAINEL</b>	VELOCÍMETRO			V	AMPERÔMETRO			V			
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL			V	MANÔMETRO DO ÓLEO			V					
MEDIDOR DE TEMPERATURA			V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO			V					
TACÓGRAFO			V									
<b>CONDIÇÕES DE CONFORTO</b>	PORTAS		V	VIDROS		V	PORTA-BAGAGEM		V			
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL			V	PORTA EMBRULHOS					V		
	FIXAÇÃO DOS BANCOS			V	POLTRONAS/FUNCIÓNAMENTO					V		
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS			V	PINTURA: ESTADO GERAL					V		
	FELTROS DAS JANELAS			V	TETO, LATERAIS E PISO					V		
IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA											V	
<b>ACEITABILIDADE</b>	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR											
<b>COMPROMISSO DA OFICINA</b>	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08						CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.					
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.											
 Leo Alfredo Koltermann Eng. Mecânico CREA RS 125.418 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador												
CCAÇAPAVA DO SUL, 09 FEVEREIRO DE 2018												
<b>COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.											
	 Ênio R. Vivian Carimbo, Nome e Ass.											
CAÇAPAVA DO SUL, 09 FEVEREIRO DE 2018												
<b>FISCAL</b>	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018											
	SUIVEN ROSSI DA CRUZ Chefe de Transporte Escolar Portaria nº 20.391/2017 Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20.391/2017 Carimbo, Nome e Ass.					JOELINA RIBEIRO Fiscal de Transporte Escolar Portaria nº 20.391/2017 Carimbo, Nome e Ass.						



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Enio de Assunção Rodrigues Vivian \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor preta, casado,\*\*\*\*\*  
RG 8027913642/RS, CPF 52273423004, brasileiro nato,\*\*\*\*\*  
nascido em 06/08/1963,\*\*\*\*\*  
em Caçapava do Sul Rs, RS - Brasil,\*\*\*\*\*  
filho de\*\*\*\*\*  
Dorvalina Rodrigues Vivian,\*\*\*\*\*  
José Vivian, residente e domiciliado à Rua Ijuí, nº 294, Bairro Santa\*  
Rita, Caçapava do Sul/RS\*\*\*\*\*

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2018, às 11h56min

*A*  
*Laura da Rosa Teixeira*  
Dis./Cont. Designada  
Mat. 04207009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 013189670152  
OFICINA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 01 COTA DENAVAM: 00470093746 RENTRO: EXERCICIO: 2017

NOME: EMILIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN

OFICINPJ: 522.734.230-04 PLACA: ITE2659

PLACA ANTIGUA: ITE2659/R5 CHASSI: 9BWMF07X1CP026269

ESPECIE TIPO: MIS/CAMIONETA/TR. ESCOLAR COMBUSTIVEL: ALCOXGASOL

MARCA/MODELO: VW/KOMBI ANO FAB: 2012 ANO MOD: 2012

CAP/MOT/CL: 9P/O, 40T/080C CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
*****	*****	1º PAGO
FAIXA LPV#	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****
*****	*****	3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 67,84 IOF (R\$): 0,26 PRÊMIO TOTAL (R\$): 68,10 DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: AL FID: BV FINANCEIRA; NAC: CSV: 0003 35549-05/2017

CACAPAVA DE *Thiago Schuelski* DATA: 04/05/17  
Diretor-Geral DETRAN/RS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RS Nº 013189670152 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0300 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 04/05/17

VIA: 01 CPF / CNPJ: 522.734.230-04 PLACA: ITE2659

RENAVAM: 00470095946 MARCA / MODELO: VW/KOMBI

ANO FAB: 2012 CAT TARI: 02 Nº CHASSI: 9BWMF07X1CP026269

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 28,66 DENATRAN (R\$): 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$): 31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,26 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$): 68,10

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

6533877 CNPJ 09.243.008/0001-04 CRV002153

1102-1117 JAN-2017

<b>Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>
Parcela	<b>007 / 007</b>	
Vencimento	<b>04/01/2018</b>	
Agência/Código Beneficiário	<b>204/19425-2</b>	
Espécie	<b>RC</b>	Quantidade
Valor do Documento	<b>R\$204,47</b>	
(-) Desconto		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa	<b>0,00</b>	
(+) Outros Acréscimo		
(=) Valor Cobrado		
Carteira	<b>175</b>	
Nosso Número	<b>175/9683748-0</b>	
Número do Documento	<b>1002806072186/00000000/007</b>	
Pagador		
<b>ENIO ASSUNCAO RODRIGUES VIVI</b>		
Beneficiário		
<b>ESSOR SEGUROS S.A.</b> Cnpj:		
<b>14.525.684/0001-50</b>		
<b>Rua Visconde de Inhauma, 83- Sala 1801- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20091-007</b>		

Autenticar no verso

Recibo do Sacado

ELEFANTINHO DA SORTE/SCOPIUS  
JOSE EDER PEREIRA FO  
XV DE NOVENBRO 321

VLT.1 02-01/2018 10:31  
TERM 060001 LOJA 000003460900001

AJTE 533775  
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPONENTE DE PAGAMENTO DE COBRANCA

DATA:02/01/2018 HORA DE BRASILIA:10:31

CODIGO DE BARRAS: 34191.75967 83748.  
058205 41942.520002 5 73940000020147

BANCO DESTINATARIO: 341-ITAU UNIBANCO  
S.A.

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:  
NOME BENEFICIARIO:  
CPF/CNPJ BENEFICIARIO: 000.000.000-00

INSTITUICAO RECEBEDORA: 237

NOME PAGADOR :  
CPF/CNPJ PAGADOR: 000.000.000-00

DT VENCIMENTO: 04/01/2018  
VALOR : 204,47  
DESCONTO : 0,00  
ABATIMENTO : 0,00  
BONIFICACAO : 0,00  
MULTA : 0,00  
JUROS : 0,00

VALOR PAGO : 204,47

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: S

AG. BRADESCO: 2333 - CACAPAVA DO SUL  
PACB : 006 - ELEFANTINHO DA  
SORTE  
NSU:02861340004 AUTENTICACAO:105932

QUALQUER OCORRENCIA MOTIVADA POR  
DIVERGENCIA ENTRE OS REGISTROS  
CONSTANTES NO BOLETO DE COBRANCA,  
ENCAMINHADA PELO BANCO DESTINATARIO E  
OS DADOS ALIMENTADOS NESTE PAGAMENTO  
(INCLUSIVE VALOR PAGO), E DE INTEIRA  
RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, O QUAL  
RESPONDERA PESSOALMENTE POR ESTES  
FATOS PERANTE A LEE.

OUVIDORIA BRADESCO  
0800 727 9933

VIA DO CLIENTE



**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **20/06/2018**

Número: **13514**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ITE2659	Classi:	9E W14F07X1CP026269
Marca:	VW/KOMBI	Cor:	Branca
Espécie:	Misto	Lotação:	9 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN  
CPF: 522.734.230-04  
Endereço: RUA IJUI, 294/SANTA RITA  
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 116/2017 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL válida até 19/06/2018

CACAPAVA DO SUL, 20 de Dezembro de 2017

**Tiago Silva Oliveira**  
RG 710706948  
Coordenador Geral

Assinatura e Carimbo do IVD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME  
**ENIO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES VIVIAN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8027913642 SSP/DI RS**

CPF DATA NASCIMENTO  
**522.734.230-04 06/08/1963**

FILIAÇÃO  
**JOSE VIVIAN  
DORVALINA RODRIGUES  
VIVIAN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**D**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00417132753 21/07/2022 07/10/1993**

OBSERVAÇÕES  
**EAR. CURSO (VALIDADE) : CETE 18/01/23**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Enio R. Vivian*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**CACAPAVA DO SUL, RS 06/02/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Telo Maria Simões*  
Ido Maria Simões  
Diretor-Geral  
**90554761647  
RS204026628**

**RIO GRANDE DO SUL**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1592144290

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1592144290

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA



A L V A R Á   D E   F O L H A   C O R R I D A

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Enio de Assunção Rodrigues Vivian \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor preta, casado, \*\*\*\*\*  
RG 8027913642/RS, CPF 52273423004, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 06/08/1963, \*\*\*\*\*  
em Caçapava do Sul Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de \*\*\*\*\*  
Dorvalina Rodrigues Vivian, \*\*\*\*\*  
José Vivian, residente e domiciliado à Rua Ijuí, nº 294, Bairro Santa\*  
Rita, Caçapava do Sul/RS \*\*\*\*\*

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2018, às 11h56min

  
Laura da Rosa Teixeira  
Dis./Cont. Designada  
Mat. 04207009



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.581.796/0001-89

Certidão nº: 144587513/2018

Expedição: 14/02/2018, às 15:41:36

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.581.796/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN - ME**  
**CNPJ: 18.581.796/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:58 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **BD50.34C1.41DC.67AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18581796/0001-89  
**Razão Social:** ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN ME  
**Endereço:** R IJUI / SANTA RITA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2018 a 13/03/2018

**Certificação Número:** 2018021204282944939453

Informação obtida em 14/02/2018, às 15:39:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 178 /2018

CADASTRO.....: 5489  
CONTRIBUINTE.:ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN - ME  
CPF/CNPJ.....:18.581.796/0001-89  
ENDEREÇO.....:IJUI , 294  
COMPLEMENTO...:  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 14 de Fevereiro de 2018 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 806566644806566



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº DA PROPOSTA: 84606 APÓLICE: 1002806072186 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 13/06/2017 ÀS 24H DE 13/06/2018

SEGURADO - Nome: ENIO ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN

Endereço: RUA IJUI Nº: 294 Complemento:

Bairro: CENTRO Cidade: Caçapava do Sul UF: RS CEP: 96570000

Tipo de Pessoa: Física CPF/CNPJ: 522.734.230-04

ESTIPULANTE - Nome: ENIO ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN CPF/CNPJ: 522.734.230-04

VEÍCULO SEGURADO - Nº1 Tipo de veículo: Kombi Marca: VOLKSWAGEN Modelo: KOMBI

Prefixo: Ano Fabricação: 2012 Ano Modelo: 2012 Placa: ITE2659 Chassis: 9BWMF07X1CP026269 Renavam: 470095946

Nº Passageiros: 9 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		283,25
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		389,38
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	250.000,00		249,57
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		184,86
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		8,11
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	30.000,00		5,39
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	2.000,00		15,59
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		11,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	30.000,00		3,60
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	2.000,00		8,00
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41 P/Passageiro	250,00		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Assistência Plano I

Valor do Serviço: R\$ 133,52

Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)** Prêmio Líquido: 1.293,15

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 91,76 Valor dos Serviços: 133,52 Total a Pagar: 1.384,91

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	26/06/2017	197,87	Ficha de Compensação	7	26/12/2017	197,84	Ficha de Compensação
2	26/07/2017	197,84	Ficha de Compensação				
3	28/08/2017	197,84	Ficha de Compensação				
4	26/09/2017	197,84	Ficha de Compensação				
5	26/10/2017	197,84	Ficha de Compensação				
6	27/11/2017	197,84	Ficha de Compensação				

**CORRETOR**

SUSTENTARE CORRETORA E  
ADMINISTRADORA DE SEGUROS  
LTDA

Cód. Susep: 100564494

**OBSERVAÇÕES**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 19/06/2017



Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

CERTIFICADO

Certificamos que,

Nº 9117RRS016383864

**ENIO DE ASSUNCAO RODRIGUES VIVIAN**

Registro - 00417132753

Categoria - D

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 17 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2018, com carga horária total de 16 horas e validade até 18 de janeiro de 2023, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 24 de janeiro de 2018.

*018*  
*W. Storgatto*

Gestor da Unidade Operacional

**Gilberto L. Storgatto**

Diretor

SENAT Santa Maria

*N. Goulart*

**NICOLE GOULART**

EM DEFESA DA  
Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

**DetranRS**

EM DEFESA DA

**DENATRAN**

Diretor-Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT

*V. Ladeira*

**VINICIUS LADEIRA**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instrutor</b>
Direção Defensiva	5 h/aula	Robson Garcia Friggi
Legislação de Trânsito	3 h/aula	Robson Garcia Friggi
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	3 h/aula	Robson Garcia Friggi
Relacionamento Interpessoal	5 h/aula	Robson Garcia Friggi

**Carga Horária Total:** 16 h/a

**Aproveitamento:** 9,0